

TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA CIDADANIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRAR – INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA DE GRUPOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO

(Processo nº 2022/17738)

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo subscritos: **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representado pela Secretaria da Cidadania – SECID, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba – SP CEP: 18035-630, neste ato e nos termos do Decreto 22.664, de 02 de março de 2017, representada pela sua Secretária – Ana Claudia Martini Fauaz, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e a Organização da Sociedade Civil **INTEGRAR - INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA DE GRUPOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 71.558.647/0001-81, fixado à Avenida Pereira Inácio, 1991 – Jardim Vergueiro – Sorocaba – São Paulo – SP CEP: 18.030-005 representada por seu presidente Sr(a). Leila Rovella Scordamaglia Barros, brasileira, portador(a) da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED];

Com fundamento na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, na lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; no Decreto Municipal nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.932, de 7 de março de 2022, resolvem **RENOVAR** o **TERMO DE COLABORAÇÃO** e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente parceria:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Colaboração de 18/07/2022 a 17/07/2024, renovada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/07/2024 a 17/07/2025.



CLÁUSULA SEGUNDA

I – O valor total a ser pago pela Prefeitura de Sorocaba para a execução do serviço será de:

- a) R\$ 12.383,40 (doze mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) mensais.
- b) R\$ 148.600,80 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais e oitenta centavos) pela soma do período de 12 (doze) meses.

II – O valor descrito no inciso I poderá ser composto de repasses municipais, estaduais e federais.

- a) Repasse Municipal mensal: R\$ 12.383,40
- b) Repasse Estadual mensal: R\$ 0,00
- c) Repasse Federal mensal: R\$ 0,00
- d) O valor total corresponde a alínea "a" do inciso I desta cláusula.
- e) A composição do repasse poderá ser alterada por apostila ao Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente termo.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.



Ana Claudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania

Sorocaba, 15 de julho de 2024.



Leila Rovella Scordamaglia Barros
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunha 01:

Nome: Vanessa Pereira Lucas Martins
CPF: [REDACTED]

Testemunha 02:

Nome: Matheus de Oliveira Lima
CPF: [REDACTED]